DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.239/19

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 2.563 de 07 de dezembro de 2010 e Lei nº 2.592 de 31 de janeiro de 2011, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fica assim constituído:

a) Um representante do Poder Executivo: Sr. RONY LUIS DE OLIVEIRA, como titular e Sr. BRENO SAMPAIO FASSANI, como suplente;

b) Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação: LAÍS ANGÉLICA ALVES e ANA PAULA DE SOUZA, como titulares; e Profª CAMILA NATALIA DE OLIVEIRA MAZZO e SIMONE CRISTINA RIZZATTO DE MORAIS, como suplentes;

c) Dois representantes de pais de alunos: ANA PAULA BARACIOLI PAGLARIANI e ALINE DANIETIELI RICCI MAIN, como titulares; e CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES e CÁSSIA APARECIDA LEOCÁDIO FRANCA, como suplentes;

d) Dois representantes indicados por entidades civis organizadas: CLOSBAN LEMES DA SILVA e MARA CRISTINA ZACCAS como titulares; e OSMAR MENDES DE OLIVEIRA e ADELIA COSTA DE OLIVEIRA, como suplentes.

ART 2º - O Conselho deverá se reunir no prazo de dez dias para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do órgão.

ART 3º - A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ART 4º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de quatro anos podendo ser reconduzidos a uma só vez, a contar desta data.

ART 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.760 de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 01 de Fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.240/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.505,58 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.36.00	01	625,00
Manutenção da Educação Básica		Pessoa Física			

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	6.866,66
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	21.946,67
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	872,88
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	7.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	3.167,47
Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc. Man. Fundo Mun. Dir. Crian. e Ad.	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	560,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam; Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	225,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam; Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.243,07
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departam; Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	14.965,33
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Refor. Poço Artesiano	17.512.0015.1030.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	5.033,50
TOTAL.....					68.505,58

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	31.980,80
Departamento Bem Estar Social Criança Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.480,00
Departamento Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	19.823,21
Fundo Mun. Dir. Criança e Adoles. Man.Fundo Mun. Dir. Crian. Adoles	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	423,07
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	4.798,50
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	7.000,00
TOTAL.....					68.505,58

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.241/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 49.875,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cinco reais e treze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.342 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES..... R$ 24.712,60

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 15.162,53

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 49.875,13 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta cinco reais e treze centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.242/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 261.333,73 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.343 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.03 - ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA..... R$ 17.583,73

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.03 - ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1034.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA..... R$ 243.750,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 17.583,73 (dezessete mil, quinhentos e oitenta três reais e setenta três centavos);

05 – Recurso Federal no valor de R$ 243.750,00 (duzentos quarenta três mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.243/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 162.313,65 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.344 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 62.313,65

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1007.0000 PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARGETAS.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

01-Recurso Próprio no valor de R$ 62.313,65 (seiscentos e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.244/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 66.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.345 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE CRAS... R$ 6.800,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE CRAS.... R$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01-Recurso Próprio no valor de R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.245/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.346 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER..... R$ 7.600,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora - 02.07.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.541.0020.2041.0000 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER..... R$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01- Recurso Próprio no valor de R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.246/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

conformidade com a Lei Municipal nº 3.347 de 05/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora – 02.04.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES R$ 125.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 01 – recurso próprio no valor de R$ 125.000,00 e anulação de dotação consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart.Planej. Obras e Serviços CIP-FUNDIP Iluminação Públ.	15.451.0014.2290.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	125.000,00
TOTAL.....					125.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.247/19

Dispõe sobre a aprovação do Desdobro de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.01573, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 1.041 de 21/03/85 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o DESDOBRO DE LOTES, do imóvel Urbano com área total de 267,40 m2 abaixo descrito, de propriedade da Senhora ELIZABETH PERPETUO NEVES localizado na localizado na Avenida João Belila esquina com a Rua Coronel Militão Alves Monteiro, constituído do Lote 08, da Quadra nº 204, Cadastro Municipal nº 3630/000 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o nº 24.768, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 08 da quadra 204, distante 162,10 metros do Vértice 9B, medindo 2,66 metros mais 14,33 metros em curva de frente, 11,00 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 15,81 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 267,40 metros quadrados, confrontando-se pela frente com o Prolongamento da Avenida João Belila, no fundo com área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki, pelo lado direito com o lote 07 e pelo lado esquerdo com lote 08A. Cadastro Municipal nº. 3630/000.

SITUAÇÃO APÓS O DESDOBRO:

Parte do Lote 08 Quadra 204 - Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 08 da quadra 204, distante 162,10 metros do Vértice 9B, situado às margens da Avenida João Belila esquina com a Rua Coronel Militão Alves Monteiro, medindo 2,66 metros mais 14,33 metros em curva de frente, 11,42 metros no fundo, 12,75 metros do lado direito e 3,56 metros do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 130,10 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Avenida João Belila, no fundo com Parte do Lote 08, pelo lado direito com o lote 07 e pelo lado esquerdo com Rua Coronel Militão Alves Monteiro (antigo lote 08A). Cadastro Municipal nº. 3630/000.

Parte do Lote 08 Quadra 204 - Um imóvel urbano constante de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 08 da quadra 204, distante 3,56 metros mais 14,33 metros em curva da Avenida João Belila, situado às margens da Rua Coronel Militão Alves Monteiro, medindo 12,25 metros de frente, 12,25 metros no fundo, 11,42 metros do lado direito e 11,00 metros do lado esquerdo. Totalizando a área superficial de 137,30 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Coronel Militão Alves Monteiro (antigo lote 08A), no fundo com Lote 07, pelo lado direito com parte do lote 08 e pelo lado esquerdo com lote 09 (antiga área remanescente de Eduardo Hirokazu Hanazaki). Cadastro Municipal nº. 3630/100.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.248/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.351 de 19/02/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL.....R$ 11.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.249/19

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, subordinadas ao Órgão Executivo, nos dias 04 e 05 de Março de 2019 (segunda e terça-feira).

Parágrafo Único – As repartições públicas municipais deverão retornar ao expediente a partir das 13:00 horas no dia 06 de Março (Quarta-feira).

ART 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá expediente, nas repartições públicas municipais, nos dias 04 e 05 de Março de 2019; em virtude de festejos carnavalescos.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo